PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 1869/2008

"Dispõe sobre a execução obrigatória do Hino de Piumhi em todo o ato solene que seja realizado no Município de Piumhi e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigado à execução do Hino de Piumhi, cantado ou tocado, em todos os atos realizados no município.

Art. 2º - O Poder Executivo através da Casa da Cultura deverá divulgar e distribuir cartilha contendo o hino de Piumhi, dentre todas as escolas Municipais, Estaduais e Particulares e outros afins.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi, 18 de dezembro de 2008.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PIUMHI 29/DEZ/2008 09:17 000067